

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO Nº:	P235615/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PASEP EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA	12 DE SETEMBRO DE 2016.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09h30min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O Titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL**, regulamentada através de Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRE LOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as

disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/1993, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, que é signatária do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, Órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **SEFIN:** Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza;
11. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
12. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** Comissão Técnica Especial, designada através de Portaria da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.
13. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
14. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.

## 01. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PASEP EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

01.01 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA ;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
- III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- IV. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- VII. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VIII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- IX. MINUTA DO CONTRATO;
- X. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**);

## 02.00 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.01 – Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente Edital e aditivos, correrão à conta da dotação seguinte: **Projeto/Atividade 80101 28.846.0012.2022.0001, Elemento de Despesa 339035 e Fontes de Recursos 00101.**

## 03.00 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedade simples, associações, fundações, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas regularmente estabelecidas neste

País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação. **Não será permitida a subcontratação** sem a expressa anuência da Contratante.

03.02 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

03.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

03.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados/colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

03.04.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante comprovando que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

03.04.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma licitante.

03.04.03 - A ME ou EPP ou Cooperativa que pretender se beneficiar, na licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do (ANEXO X), deste Edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

03.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

03.06 - Qualquer licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o 2º **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.07 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

03.08 - As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução por tradutor juramentado das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.



#### **04.00 - DA HABILITAÇÃO**

04.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2016**

**ÓRGÃO: SEFIN**

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

**OBJETO:**

04.02 - O **ENVELOPE “A”** deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

04.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

04.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

04.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, **demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.**

04.03. - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade



coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 04.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

04.04 - A licitante deverá apresentar, devidamente preenchida, a DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO correspondente ao ANEXO II deste Edital, junto aos documentos de habilitação, ENVELOPE A.

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

01.01 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 01, acima.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos**

**quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.03 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 – No caso de sociedade simples e cooperativas – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 – **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Corrente(LC) maior ou igual a 1 (um), calculada conforme a fórmula abaixo:

**Liquidez Corrente  $\geq$  1,0**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

### **03.01 – GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO**

O proponente deverá prestar garantia de participação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que perfaz a importância de R\$ 1.107,00(HUM MIL CENTO E SETE REAIS)



Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo da proposta de preço.

A garantia prestada será restituída e/ou liberada após adjudicada o objeto ao licitante vencedor.

### **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA;

03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS)**, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



03.01 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

03.01.01 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

03.01.02 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

03.01.03 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

03.02 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

04 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **01 – ATESTADO(S) DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE.**

Comprovação de Experiência Técnica, mediante atestados ou contratos com a Administração Pública Direta Federal, Estadual ou Municipal ou órgão da Administração Indireta vinculado à União, Estados ou Municípios; atestados ou contratos em Município com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; atestados ou contratos em Municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

01.01 - O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: expedidos pelos órgãos/entidades contratantes, contendo a localização e identificação dos serviços executados, nome do contratado, especificações e demais dados técnicos, firmado(s) pela autoridade máxima responsável pelo órgão/entidade contratante.

## 02- EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

<i>Profissional</i>	<i>Quantidade</i>
<b>Advogado</b>	3
<b>Contador</b>	3

**02.01 - RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR** que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme informações da tabela acima.

**02.01.01** - É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

**02.02 - DECLARAÇÃO** de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

**02.03 - DECLARAÇÃO** emitida pela licitante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da licitação os serviços não sofrerão solução de continuidade.

**02.04** - Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante do item 02.01 acima, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da **FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS**, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.



**E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**01. DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO V).

**F. DECLARAÇÕES**

**01. ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, nos termos constantes do (ANEXO VI) deste instrumento.

**02.** A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

04.05 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

04.06 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.06.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP e Cooperativa, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.06.02 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a

regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

**04.06.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

04.07 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

04.08 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE “A”**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

04.09 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/1968, procederá à devolução do mesmo mediante **solicitação por escrito**, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04.10 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

04.11 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

04.11.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 04.11.

**04.12 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.**



**04.13 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.**

04.14 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

04.15 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **05.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

05.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2016**

**ÓRGÃO: SEFIN**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA**

**NOME DA LICITANTE:**

**OBJETO:**

05.02 - O **ENVELOPE “B”** deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.03 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de

forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho dos profissionais indicados. Deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (quadros, gráficos e fotografias), constando de:

**a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, conforme (ANEXO III).

**b) EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ET)** (máximo de trinta páginas) – Comprovação de Experiência Técnica, mediante atestados ou contratos com a Administração Pública Direta Federal, Estadual ou Municipal ou órgão da Administração Indireta vinculado à União, Estados ou Municípios; atestados ou contratos em Município com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; atestados ou contratos em Municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

**c) ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO (EMPT)** (máximo de dez páginas) – Deverá ser feita uma abordagem sobre o Plano de Trabalho proposto para a execução dos serviços, com ênfase para a metodologia a ser aplicada. Deverá ainda, ser apresentado fluxograma de andamento das atividades com o respectivo cronograma dos serviços e organograma proposto, em conformidade com as etapas apontadas no item 2 - a (DO OBJETO) do Termo de Referência.

**d) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)** – Objetiva comprovar a experiência dos profissionais de nível superior na execução de Projetos de Recuperação de Crédito oriundo do PASEP, junto à Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentados os documentos abaixo listados:

- equipe técnica com a composição mínima constante no quadro apresentado abaixo:

<i>Profissionais</i>	<i>quantidade</i>
<b>ADVOGADO</b>	03
<b>CONTADOR</b>	03



- Experiência profissional comprovada mediante *curriculum vitae* acompanhada de certificados:

ADVOGADO	CONTADOR
1. Participação em consultoria Técnica relacionada ao objeto deste Edital e Termo de Referência	1. Participação em consultoria Técnica relacionada ao objeto deste Edital e Termo de Referência
2. Pós-graduação Doutorado em Direito Público/Administrativo/ Constitucional/ Previdenciário/Tributário.	2. Pós-graduação em Contabilidade Pública/ Contabilidade Fiscal e Tributária/Controladoria e Finanças.
3. Mestrado em Direito Público/ Administrativo/ Constitucional/ Previdenciário/Tributário.	3. Mestrado em Contabilidade Pública/ Contabilidade Fiscal e Tributária/Controladoria e Finanças.
4. Doutorado em Direito Público/ Administrativo/ Constitucional/ Previdenciário/Tributário.	4. Doutorado em Contabilidade Pública/ Contabilidade Fiscal e Tributária/Controladoria e Finanças.

**d.1. RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR** que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um.

**d.1.1.** É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

**d.2. CURRÍCULUM VITAE DE CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR**, formatado de acordo com o (ANEXO VII), que não deverá estender-se além de 3 (três) páginas. Nele deve ser apresentado a experiência do profissional, em atividades correlatas à atribuição para ele prevista. Para cada profissional deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas comprovando sua experiência em serviços de gênero semelhante aos propostos no Termo de Referência.

**d.3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** que ateste e/ou certifique que os profissionais de nível superior, que comporão a Equipe Técnica para realizar os serviços técnicos objeto desta licitação,

atendem aos requisitos mínimos exigidos no item **02 (EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA)**, tais como:

- Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação;
- Registro no Conselho da Classe;
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Senso/ Latu Sensu;
- ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o profissional possui experiência em Atividades de Recuperação de Créditos do PASEP junto à Receita Federal do Brasil, com a respectiva atribuição que irá exercer.

**d.4.** O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: expedidos pelos órgãos/entidades contratantes, contendo a localização e identificação dos serviços executados, nome do contratado, especificações e demais dados técnicos, firmado(s) pela autoridade máxima responsável pelo órgão/entidade contratante.

**d.5. DECLARAÇÃO INDIVIDUAL**, assinada por cada técnico relacionado no **item d.1.**, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da proponente (e somente dela), especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

05.04. Os documentos exigidos para o **ENVELOPE “B”** poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

05.04.01. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra, são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendidas.

05.04.02. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da atestação apresentada e complementada pela análise dos respectivos currículos.



05.05. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I (Termo de Referência), parcialmente.

05.06. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste Edital.

05.07. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, mediante de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 08.00 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

05.08. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE “B”**, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

#### **06.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**06.01** - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**CONCORRÊNCIA Nº 010/2016**

**ÓRGÃO: SEFIN**

**ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA LICITANTE:**

**OBJETO:**

**06.02** - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

06.02.01 - PROPOSTA COMERCIAL impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa,**



com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme (ANEXO IV), contendo:

- a) Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste Edital;
- b) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, para o período de execução de **12 (doze) meses**;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **DECLARAÇÃO** expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, impostos, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto da referida concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei;

06.02.02 - Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

06.02.03 - No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991 (com redação dada pela Lei nº 9.876 de 26/11/1999), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste Edital.

06.02.04 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**06.03** - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.



**06.04.** A PROPOSTA deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

**06.05** - Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

**06.05.01** - Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

**06.05.02** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

**06.05.03.** O preço global proposto não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 11.070.000,00** **(onze milhões e setenta mil reais)**.

**06.05.04** – Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

**06.05.05** - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

**06.05.06** - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**06.05.07** - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE "B"**, não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



**06.05.08** - Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a obtenção do benefício financeiro pelo Município, mediante a **efetivação dos créditos recuperados e/ou compensados**, devidamente depositados em conta corrente da contratante, caso seja o crédito restituído e, em situação de compensação somente após homologação pela Receita Federal do Brasil, ou seja somente após disponibilidade do crédito em favor do Município.

### **07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**07.01** - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço será feita até o dia e hora previstos neste Edital, na sede da CPL.

**07.02** - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

**07.03** - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**07.04** - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

**07.04.01** O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**07.05** - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os

quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

**07.06** - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

**07.07** - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

**07.08** - Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

**07.09** - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

**07.10** – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**07.10.01** – **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

**07.11** - Os envelopes “**B**” - **PROPOSTA TÉCNICA** e “**C**” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.



**07.12** - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**07.13** - O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

**07.13.01** - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

**07.14** - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste Edital e seus anexos.

**07.15** - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

**07.16** – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

**07.17** – No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

**07.18** - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital, que é de **60 pontos**.

**07.19** - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação para divulgar a desclassificação, iniciar a contagem do prazo recursal.



**07.20** - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

**07.21** - A Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste Edital.

**07.22** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

**07.22.01** - O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

**07.22.02** – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**07.22.03** - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

**07.22.04** - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, diante dos prepostos das licitantes presentes.

**07.23** - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**07.24** - A CPL poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnica e de preços e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



**07.25** - A CPL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

**07.26** - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

**07.27** - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A ", " B " e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**07.28** - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

**07.29** - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

## **08.00 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - PT**

08.01 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

08.02. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:



Item	Discriminação	Pontuação Máxima
<b>1.</b>	<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ET)</b>	<b>50</b>
1.1	Comprovação de Experiência Técnica, mediante atestados ou contratos com a Administração Pública Direta Federal, Estadual ou Municipal ou órgão da Administração Indireta vinculado à União, Estados ou Municípios;	20
1.2	Atestados ou contratos em Município com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;	15
1.3	Atestados ou contratos em Municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes.	15

Item	Discriminação		Pontuação Máxima
<b>2.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>50</b>
	<b>ADVOGADO</b>	<b>CONTADOR</b>	
2.1	Participação em consultoria Técnica relacionada ao objeto deste Edital e Termo de Referência	Participação em consultoria Técnica relacionada ao objeto deste Edital e Termo de Referência	5
2.2	Pós-graduação Doutorado em Direito Público/Administrativo/Constitucional/Previdenciário/Tributário.	Pós graduação em Contabilidade Pública/Contabilidade Fiscal e Tributária/ Controladoria e Finanças.	10
2.3	Mestrado em Direito Público/Administrativo/ Constitucional/ Previdenciário/Tributário.	Mestrado em Contabilidade Pública/Contabilidade Fiscal e Tributária/ Controladoria e	15

		Finanças.	
2.4	Doutorado em Direito Público/ Administrativo/ Constitucional/Tributário /Previdenciário.	Doutorado em Contabilidade Pública/Contabilidade Fiscal e Tributária/ Controladoria e Finanças.	20

08.03. A Pontuação Técnica (PT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência Técnica (ET), e Experiência Profissional (EP) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (PT) inferior a 60 (sessenta) pontos.

$$PT = ET + EP$$

08.04. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

#### **08.04.01. EXPERIÊNCIA TÉCNICA – (ET) - (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS)**

Este item será julgado segundo a análise dos atestados/contratos, relativos a todos os subitens, segundo a coerência, validade e aderência ao objeto e escopo dos serviços, e pontuados individualmente, tendo como referência a pontuação indicada na tabela acima, no ponto 08.02, do item 1.

#### **08.04.02. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) - (50 pontos)**

Para cada profissional indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos. Para isso, as proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente da **equipe técnica de nível superior**, formatado de acordo com o (ANEXO VII), que não deverá estender-se além de 3 (três) páginas. Nele deve ser apresentado tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação. Para cada profissional deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos comprovando sua experiência em serviços de gênero semelhante aos propostos neste Edital.



08.05. Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e não incorra no disposto no item 08.06 deste edital.

08.06. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação técnica obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos.

08.07 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 dias úteis** para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

#### **09.00- DA PROPOSTA COMERCIAL - PC**

As propostas serão julgadas por meio do índice final (IF), assim entendido como a soma do produto da pontuação técnica (PT) e de sua pontuação comercial (PC), pelos seus respectivos preços, conforme fórmula abaixo.

$$\text{IF} = \text{PT} \times 0,6 + \text{PC} \times 0,4$$

- Será considerada classificada em primeiro lugar, a proposta de que contiver o maior **IF**.

**09.01.** O critério das propostas comercial será o de MAIOR DESCONTO obtido com a aplicação, primeiramente, da seguinte fórmula:

$$\text{VT} = \text{VE} \times \text{VA}$$

Onde:

**VT (Valor Total)** = Valor total que a licitante receberá pelas atividades realizadas, sendo que a maior pontuação será declarada à empresa que propuser o menor VT (valor total).

**VE (Valor de Êxito)** = Êxito, assim definido como sendo a efetiva entrada de recursos para o Município ou o montante do êxito econômico, compreendido como a obtenção de redução e abatimentos de obrigações sem correspondente ingresso de recursos para o Município, sendo que por se tratar de valor a ser estabelecido posteriormente, será equivalente a R\$ 1,00 (um real) indistintamente para todos os licitantes.

**VA (Valor Apurado)** = Valor a ser fixado pelos licitantes, equivalente a no máximo R\$ 0,20 (vinte centavos de real), que para todos os efeitos é o valor estimado, bem como o critério máximo para aceitabilidade dos preços (art. 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993), para cada R\$ 1,00 (um

real) recuperado relativo aos valores referentes ao êxito financeiro e/ou econômico apurados na forma definida no valor de êxito.

**09.02.** As propostas serão classificadas por ordem de preço, sendo em primeiro lugar a de menor VT e em último a de maior VT. A primeira classificada (menor preço) receberá nota 10 (dez). As demais receberão nota menor, obtida da seguinte forma:

$$\text{NC} = (\text{MP/PP}) \times 10$$

**Onde:**

**NC** = Nota Comercial

**MP** = Menor VT

**PP** = VT da Proposta de Preço Sob Avaliação

## **10.00 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL**

10.01. Para a pontuação da proposta comercial, a CPL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$NF = 80 + 20 (Vo - PL) / Vo$  onde:

NF – Nota financeira obtida pela Licitante

PL – Preço ofertado pela Licitante

Vo – Valor dos serviços estimado pelo Contratante – constante do Edital

A NF estará limitada a 100.

10.02. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

10.03. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

10.04. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - N conforme a fórmula estabelecida a seguir:



$N = 0,8 NT + 0,2 NF$  onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

10.05. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

10.06. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

10.07. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

d) apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I, deste Edital.

10.07.01. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/1993, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% (setenta por cento) do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I deste Edital.

10.08. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

10.09. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou publicação no DOM.



## **11.00- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

11.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **12.00 - DO CONTRATO**

12.01 – A Secretaria Municipal das Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN, assinará contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do chamamento oficial por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

12.02 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

12.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, a prerrogativa legal de convocar as licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para firmá-lo em igual prazo, **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados.**

12.04 - O disposto no item 11.02 não se aplica às licitantes convocadas no termo do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.05 - O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM e os serviços objeto deste Edital

deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 8.666/1993.

12.06 - A Contratada, pelo prazo de **90 (noventa) dias após a finalização dos serviços**, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

**12.07 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.**

12.08 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.09 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**12.10 - A Contratada é responsável pelo pagamento rigorosamente em dia dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.**

12.11 - O Representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que se fizer necessário para a normalização das falhas, irregularidades e defeitos observados.

12.12 - O prazo para o início da prestação dos serviços será fixado em 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Contrato.

12.13 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



12.14 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **13.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

13.01 - Os serviços serão executados em escritório próprio da Contratada e, quando necessário, para complementação dos serviços e relatórios, na sede do Contratante, conforme descritos no Termo de Referência. Os relatórios deverão ser entregues na sede da SEFIN, em Fortaleza, mensalmente, e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e na proposta de preços da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.02 – O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, na proposta da Contratada e atualizações feitas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, todos os trabalhos desenvolvidos deverão estar rigorosamente de acordo como solicitado pelo órgão e só serão aprovados e pagos se os objetivos forem atingidos, tudo de acordo com as normas do Termo de Referência.

13.03 - Todas as etapas e elaboração dos relatórios deverão ter o acompanhamento direto dos técnicos da SEFIN, designados para o acompanhamento dos trabalhos, em Portaria expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de Fortaleza.

13.04 - Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a obtenção do benefício financeiro pelo Município, mediante a efetivação dos créditos recuperados e/ou compensados, devidamente depositados em conta corrente da contratante, caso seja o crédito restituído e, em situação de compensação, somente após homologação pela Receita Federal, ou seja, somente após disponibilidade do crédito em favor do Município.



13.04.01 - Para que o pagamento ocorra dentro do prazo previsto no item anterior, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à comprovação do êxito na recuperação de crédito do PASEP em favor do Município, mediante disponibilização do crédito homologado pela Receita Federal em favor do Município de Fortaleza, na Coordenadoria Administrativo - Financeira - COAFI da SEFIN.

13.04.02 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEFIN.

13.05 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividades 80101 28.846.0012.2022.0001, Elemento de Despesa 33.90.35; Fontes de Recurso 00101.**

#### **14.00 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

14.01 – Toda a organização e realização dos serviços técnicos serão executadas pela Contratada que estará sujeita à aceitação plena pelo órgão recebedor.

14.02 – A SEFIN designará uma Comissão Técnica de Recebimento, cujo propósito será o acompanhamento, a conferência da realização das atividades realizadas, juntamente com os serviços necessários à concretização do objeto contido nas propostas técnica e de preço da Contratante e no edital. Caso qualquer destes esteja em desacordo com as especificações contidas nesses instrumentos, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.03 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.



## **15 - DOS RECURSOS**

15.01- Das decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou Inabilitação de Licitantes;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas;
- c) Julgamento das Propostas de Preços.

15.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e /ou inabilitar, classificar e /ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

15.03 – Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

15.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Município, de sua inabilitação ou desclassificação.

15.05 - Os recursos deverão ser protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA das Licitações, no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada/digitadas e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.



## **16.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

16.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

16.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

16.03. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

16.04. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

16.05. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

16.06. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

16.07. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.08 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, a Contratada, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.08.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

16.08.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

16.09 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas a Contratada que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10 - A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.11 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados a Contratada ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;  
b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

### **17.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no D.O.M.



17.04 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sítio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

17.05 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

17.06 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.07 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/1993 e art. 299 do Código Penal Brasileiro - CPB.

17.08 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

17.09 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza .... de ..... de 2016.

**ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO I -**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SEFIN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA**  
**COORDENADORA DO TESOURO MUNICIPAL**

**PROJETO BÁSICO PARA ORIENTAR A AÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação/compensação de créditos oriundos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP), em favor do Município de Fortaleza, em todos os seus Órgãos e Entidades que compõem a Administração Direta e Indireta.

**OBJETIVO GERAL**

***Recuperação/compensação de créditos de valores recolhidos indevidamente ou a maior pelo Município de Fortaleza a título de PASEP.***

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e recuperação/compensação de créditos oriundos do PASEP, em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em todos os seus Órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta.

O objeto deste Termo de Referência, será licitado por meio da modalidade Concorrência



Pública, tipo Técnica e Preço – menor percentual *ad exitum*<sup>1</sup>, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratada terá responsabilidade de elaborar e executar todas as atividades especificadas neste Termo de Referência, bem como outras que se façam necessárias.

## 1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro visando o bem-estar social e o crescimento econômico do Município, reconhece a urgente necessidade de dar andamento às formas legais tanto de redução do endividamento do Município como também de obtenção de recursos financeiros que em função das alterações ocorridas na legislação específica à disposição desta Prefeitura Municipal.

Para tanto, visualiza-se a necessidade de realização de um conjunto de ações específicas com o intuito de identificar eventuais créditos pagos indevidamente a serem recuperados, bem como ações de auditoria, qualificação de incorreções em desfavor do Município e levantamentos de dados necessários à ação administrativa.

Em função da especificidade da matéria envolvida e da amplitude de possível repercussão, faz-se necessário a contratação de um conjunto de serviços especializados e ferramentas que possibilite, por um lado, o ressarcimento ou compensação de créditos, e, por outro lado, a redução de passivos desta Prefeitura Municipal, incluindo suas entidades da Administração Indireta.

Dentre as possibilidades apontadas, em função da correlação existente entre os serviços e as possibilidades de constituição e recuperação de créditos e/ou de redução dos passivos, e diante do ineditismo de tais serviços, os mesmos estão especificados nos itens seguintes, conforme o grau de interdependência e correlação de atividades existentes.

Importante se faz mencionar a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a qual explicitou em seu art.11, que constituem requisitos essenciais de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente Federado.

A gestão fiscal responsável, preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, à semelhança do dispositivo acima apontado, inspira, ainda, a necessária e efetiva composição da totalidade de ativos pertencentes ao Ente federado. Acresça-se, por oportuno, que a Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas na LRF nesse sentido.

<sup>1</sup> Vide item 15 do Termo de Referência.



Com efeito, ao penalizar o mau administrador que não recebe a totalidade dos tributos lançados, pune também de maneira sutil, mas não branda, aquele que renuncia à receita dos Cofres Públicos, inclusive, pela não recuperação dos ativos disponíveis na medida em que desestabiliza o equilíbrio das contas.

Assim, tendo em vista os limites impostos pela LRF e os princípios da boa governança, tem-se a necessidade de se procurar a mais valia na gestão dos ativos, mas também dos passivos municipais.

Dessa forma, necessário se faz a efetivação de um planejamento que busque efetuar uma gestão efetiva dos passivos municipais, mas também que tenha por objetivo identificar eventuais direitos como uma forma complementar de ajustamento que o Município deve buscar para melhorar seu desempenho e melhor atender o interesse público.

Isto porque, uma vez recuperados/compensados os valores pagos a maior ou indevidamente pelo Erário Municipal, os débitos minorados ou identificados aumentarão a capacidade de investimento com recursos próprios do Município de modo a viabilizar a implantação e alavancagem de outras ações governamentais para atender as demandas reclamadas pela população.

Nesse contexto, a execução de medidas para revisão de dívidas e recuperação de créditos é complemento e não substituto dos programas de saneamento das contas já executados por este Município, baseados principalmente na austeridade de despesas, aos quais deve se somar, tendo em vista sua metodologia totalmente diversa.

Ressalte-se, ainda, que não há necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização desse trabalho, vez que estes gerariam custos desnecessários à estrutura municipal.

Além disso, o tempo necessário para treinamento, implantação, ajustes, correção de procedimentos e a efetiva recuperação de valores tornaria a operação demasiadamente onerosa, podendo, inclusive, frustrá-la, vez que se trata de serviço complexo, e cujos valores a receber tem natureza tributária, sujeitos, portanto, ao marco quinquenal prescritivo, prazo máximo para reavê-los.

Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município de Fortaleza, referentes ao Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público/PASEP, junto à Secretaria da Receita Federal, para compensação/recuperação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado em função da data do contrato, dos últimos 5 (cinco) anos (interim prescricional).

Reiteramos que a finalidade da contratação baseia-se na recuperação dos valores recolhidos indevidamente, em detrimento do entendimento da Receita Federal do Brasil, através da Coordenação Geral de Tributação – COSIT, a qual emitiu a Solução de Divergência nº 12 de 15 de abril de 2011, interpretando que algumas receitas correntes e transferências de capital arrecadadas pelo Município, não devem ser inclusas na base de cálculo para apuração do tributo PASEP, haja vista que tais receitas já foram tributadas, evitando, assim a caracterização do *bis in idem*.

Por fim, a análise supra referida, demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UN	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR/ COMPENSAR (R\$)	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serv.	50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS ORIUNDOS DO PASEP	Máximo de 20% e Mínimo de 10%.	11.070.000,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 11.070.000,00 (onze milhões e setenta mil reais)</b>	

### a. DO OBJETO

A licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados em consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação, quantificação e a recuperação/compensação administrativa de créditos oriundos do Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público/PASEP, em favor do Município de Fortaleza, em todos os seus órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta.



**2.1.** Estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo da recuperação financeira dos valores recolhidos indevidamente, a título de contribuições ao PASEP, embasados nos atos normativos emitidos pela Receita Federal do Brasil.

**a) Etapa 1** – Levantamento (quantificação) e análise de todos os pagamentos realizados a maior ou indevidamente à Receita Federal do Brasil, à título de PASEP, no período de 2011 a 2016;

**b) Etapa 2** – Determinação e atualização dos créditos de PASEP em favor do Município;

**c) Etapa 3** – Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios demonstrando que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a título de PASEP;

**d) Etapa 4** – Elaboração e acompanhamento dos pedidos, via PER/DCOMP, para processos administrativos de recuperação dos valores recolhidos indevidamente ou a maior a título de PASEP.

**e) Etapa 5** – Compensação dos créditos em favor do Município de Fortaleza, com débitos vencidos ou vincendos, proibição da inclusão no CADIN e retaliações.

**2.1.1.** Estudo completo para levantamento dos créditos do Município, a título de PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público – junto à Secretaria da Receita Federal para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período prescricional em relação a da data do contrato, estimado para o íterim prescricional.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a)** Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise da execução orçamentária do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP – Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público;

**b)** Administração de produção, supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela CONTRATADA através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação;

**c)** consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do PASEP. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;

**d)** Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.



- e) Assessoria e consultoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o Município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento;
- f) Reuniões MENSAS de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante;
- g) A Contratada será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto à Receita Federal do Brasil, bem como será de sua inteira responsabilidade, eventuais multas, juros e outros encargos financeiros resultantes da não homologação do processo de compensação.
- h) A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA, ressalvada a competência da Procuradoria Geral do Município nos termos da Lei Complementar nº 06 de 29 de maio de 1992.

#### 4. PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- I) Parecer contendo as técnicas de organização para a consecução dos trabalhos;
- II) Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura Municipal de Fortaleza para a execução dos serviços licitados neste Edital;
- III) Relatórios gerenciais MENSAS de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas no período, os entraves identificados, os respectivos encaminhamentos, bem como os resultados parciais;
- IV) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados, compensado mês a mês;
- V) Relatório Final Consolidado informando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação e;
- VI) Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

#### 5. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

#### 6. METODOLOGIA

- ✓ **ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS**

- Confecção de Relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho;
- ✓ **ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**
  - Busca de informações, através da análise dos documentos do Município com o Tribunal de Contas dos Municípios, Balanços Gerais do Município e Balancetes Mensais;
  - Montagem do banco de dados básico;
  - Criação de rotinas de procedimentos;
  - Identificação dos pagamentos efetuados indevidamente ou a maior e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
  - Elaboração de Laudo Pericial com os quesitos necessários para corroborar os valores levantados no Planejamento Tributário;
  - Atualização dos créditos conforme os critérios legais, e de acordo com os índices e Tabelas atualizadas disponibilizadas pelo sistema PER/DCOMP e identificação das hipóteses de recuperação.
- ✓ **ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**
  - Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município de Fortaleza em face do PASEP – crédito/débito, por exercício, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida;
  - Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
  - Apreciação conjunta com os gestores da CONTRATANTE, em face das alternativas e possíveis hipóteses de confronto dos créditos/débitos (compensação com débitos vencidos ou vincendos); das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente, ou repetição do indébito;
  - Proposição administrativa das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município, via Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação - PER/DCOMP junto à Receita Federal e, conforme o caso, a indicação da necessidade de proposição judicial a ser interposta pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
- ✓ **ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO**
  - Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;
  - Verificação dos Despachos Decisórios no Programa PER/DCOMP;
  - Análise de inconformidades por ventura existentes;



- Acompanhamento da revisão dos valores na seara administrativa;
- Caso necessário, acompanhamento judicial do estado do processo, do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas por meio do índice final (IF), assim entendido como a soma do produto da pontuação

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

As propostas serão julgadas por meio do índice final (IF), assim entendido como a soma do produto da pontuação técnica e de sua pontuação comercial, pelos seus respectivos preços, conforme fórmula abaixo.

$$\text{IF} = \text{PT} \times 0,6 + \text{PC} \times 0,4$$

- Será considerada classificada em primeiro lugar, a proposta de que contiver o maior IF.

8.1. O critério das propostas comercial será o de MAIOR DESCONTO, obtido com a aplicação, primeiramente, da seguinte fórmula:

$$\text{VT} = \text{VE} \times \text{VA}$$

Onde:

**VT (Valor Total)** = Valor total que a licitante receberá pelas atividades realizadas, sendo que a maior pontuação será declarada à empresa que propuser o menor VT (valor total).

**VE (Valor de Êxito)** = Êxito, assim definido como sendo a efetiva entrada de recursos para o Município ou o montante do êxito econômico, compreendido como a obtenção de redução e abatimentos de obrigações sem correspondente ingresso de recursos para o Município, sendo que por se tratar de valor a ser estabelecido posteriormente, será equivalente a R\$ 1,00 (um real) indistintamente para todos os licitantes.

**VA (Valor Apurado)** = Valor a ser fixado pelos licitantes, equivalente a no máximo R\$ 0,20 (vinte centavos de real), que para todos os efeitos é o valor estimado, bem como o critério máximo para aceitabilidade dos preços (art. 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993), para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado relativo aos valores referentes ao êxito financeiro e/ou econômico apurados na forma definida no valor de êxito.

8.2. As propostas serão classificadas por ordem de preço, sendo em primeiro lugar a de menor VT e em último a de maior VT. A primeira classificada (menor preço) receberá nota 10 (dez). As demais receberão nota menor, obtida da seguinte forma:

$$\text{NC} = (\text{MP/PP}) \times 10$$

Onde:

**NC** = Nota Comercial

**MP** = Menor VT

**PP** = VT da Proposta de Preço Sob Avaliação

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1. A pontuação técnica é dividida em 02 (dois) segmentos: experiência técnica e experiência profissional da equipe, sendo melhor classificada aquela que obtiver maior pontuação, de acordo com os seguintes quadros.

### Experiência Técnica (ET) - Comprovada mediante atestados ou contratos

Item	Pontos por Item	Pontuação Máxima
Administração Pública Direta Federal, Estadual ou Municipal, <b>ou órgão</b> da Administração Indireta vinculado à União, Estado <b>ou</b> Município	3 pontos	15 pontos
Atestados ou Contratos em Município com população de até 100.000 mil habitantes.	3 pontos	15 pontos
Atestados ou Contratos em Município com população entre 100.001 e <b>500.000</b> mil habitantes.	10 pontos	20 pontos
<b>Total Máximo de Pontos ET</b>		<b>50 pontos</b>

Item	Item	Pontos por Item	Pontuação Máxima
<b>ADVOGADO</b>	<b>CONTADOR</b>		
Participação em consultoria Técnica relacionada ao objeto deste Edital e Termo de Referência	Participação em consultoria Técnica relacionada ao objeto deste Edital e Termo de Referência	1 ponto	5 pontos
Pós-graduação Doutorado em Direito Público/Administrativo/Constitucional/Previdenciário/Tributário.	Pós-graduação em Contabilidade Pública/Contabilidade Fiscal e Tributária/ Controladoria e Finanças.	2 pontos	10 pontos
Mestrado em Direito Público/Administrativo/ Constitucional/ Previdenciário/Tributário.	Mestrado em Contabilidade Pública/Contabilidade Fiscal e Tributária/ Controladoria e Finanças.	5 pontos	15 pontos

Doutorado em Direito Público/ Administrativo/ Constitucional/ Previdenciário/Tributário.	Doutorado em Contabilidade Pública/Contabilidade Fiscal e Tributária/ Controladoria e Finanças.	5 pontos	20 pontos
<b>Total Máximo de Pontos EP</b>			<b>50 pontos</b>

### **Experiência Profissional (EP) - Comprovada mediante *curriculum* acompanhado de certificados**

(\*) Com vínculo empregatício oficial, comprovado mediante Contrato de Prestação de Serviços, CTPS ou vinculação societária junto à Licitante.

**9.2.** O resultado da avaliação técnica (RT) será obtido pela soma dos resultados de cada item de pontuação técnica conforme quadros de cálculo definidos acima.

$$RT = ET + EP$$

**Onde:**

**RT** = Resultado da Avaliação Técnica

**ET** = Experiência Técnica

**EP** = Experiência Profissional

**9.2.1.** A pontuação técnica (PT) final será medida na escala de 100, da seguinte forma:

$$PT = (RT/MRT)$$

**Onde:**

**PT** = Pontuação Técnica Final

**RT** = Resultado da Avaliação Técnica

**MRT** = **Maior** Resultado da Avaliação Técnica entre as propostas analisadas

### **9.3. COMPETÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA A SER EXIGIDA DA CONTRATADA:**

**9.3.1.** Documento que comprove o registro ou inscrição da licitante em entidade profissional



competente;

**9.3.2.** A capacitação técnico-profissional: de que a licitante possui em seu quadro permanente, uma equipe multidisciplinar, formado por profissionais de nível superior de no mínimo:

- 03 Advogados, com registro na OAB;
- 03 Contabilistas, com registro no CRC;

**9.3.2.1.** A comprovação dar-se-á com a apresentação dos currículos dos profissionais contendo provas da formação acadêmica e do vínculo empregatício por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalhos e/ou Registro de Emprego ou ainda mediante Contrato de Prestação de Serviços. No caso de sócios, a cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial.

**9.3.3.** A qualificação técnica-operacional: comprovada com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Contratos já executados, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, de que a licitante prestou ou presta serviços especializados cujo objetivo visa obter economicidade, recuperação de créditos públicos e/ou serviços de pesquisa.

## 10. Identificação de valores

Nessa etapa é necessário realizar uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município de Fortaleza, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos de PASEP e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Análise dos balancetes orçamentários do Município;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores pagos a título de PASEP encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive, para a atualização monetária dos valores;
- c) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários, em conformidade com a legislação editada pela Receita Federal do Brasil pertinente ao assunto supracitado e;
- d) As medidas administrativas necessárias serão patrocinadas pela CONTRATADA.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento Contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 12.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 12.5.** Contratação dos profissionais bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, equipamentos, sistemas, programas, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio para viabilizar a execução do objeto;
- 12.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7.** Arcar financeiramente com multas, juros e encargos decorrentes da não homologação de processos de compensação de valores pagos a maior ou indevidamente.
- 12.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 12.9.** Os serviços deverão obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo fornecimento.

### 13. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados *in loco*, no endereço da CONTRATADA, e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação, prorrogável conforme previsão do art. 57, §1.º, incisos I ao VI. As etapas 1 a 3 discriminadas no tópico 6 deverão ser realizadas no prazo máximo de 06 (seis) meses.

O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses.

### 15. VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços prestados a contratada receberá até 20% (vinte por cento), a título de honorários de êxito, sobre o valor total dos créditos **efetivamente recuperados e/ou compensados**, devidamente depositados em conta corrente da contratante, caso seja o crédito restituído, e em situação de compensação somente após homologação pela Receita Federal, ou seja, somente após disponibilidade do crédito em favor do Município, indicados em seus relatórios e aprovados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, após restituição dos valores pagos a maior ou indevidamente.

**15.1.** O Contrato deverá ser estipulado prevendo-se o pagamento de honorários de até o valor estimado de R\$ 11.070.000,00 (onze milhões e setenta mil reais) distribuídos por todo seu prazo;

**15.2.** A contratação da empresa deverá obedecer ao valor máximo estimado para a despesa devendo ser declarada vencedora a empresa que apresentar melhor proposta técnica e preço, entendendo-se como sendo a empresa que, atendidas as demais especificações do Edital, apresentar MENOR percentual de honorários a serem aplicados sobre os valores restituídos e/ou compensados, sendo este percentual limitado a 20% (vinte por cento) destes valores e ao montante descrito no item anterior.

**15.3.** A CONTRATADA, após instrumento contratual, deve assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, cujo conteúdo deve conter a cláusula de ressarcimento ao Município de Fortaleza, por qualquer prejuízo decorrente dos serviços realizados

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a obtenção do benefício financeiro pelo Município, mediante a **efetivação dos créditos recuperados e/ou compensados**, devidamente depositados em conta corrente da contratante,

caso seja o crédito restituído, e, em situação de compensação somente após homologação pela Receita Federal do Brasil, ou seja, em qualquer caso, somente após disponibilidade do crédito em favor do Município.

Entende-se por benefício financeiro:

- i) O valor total dos créditos efetivamente recuperados, devidamente depositados em conta corrente da contratante;
- ii) A compensação, contra pagamentos futuros e/ou contra débitos existentes, de valores pagos a maior, ou indevidamente, no passado;

## 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços da Contratada caberão, simultaneamente, aos servidores designados pela autoridade competente para efetuar o acompanhamento, fiscalização, controle e atesto dos serviços.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto a ser contratado, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016

FL. | 55

**18.2.** A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei.

**18.3.** As sanções previstas nos incisos “a”, “f” e “g” desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com às penas multas moratórias (incisos “b”, “c” e “d”).

**18.4.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contados a partir do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Fortaleza - Ce, 22 de junho de 2016.

**VALBERTO ALVES ABREU**  
**GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA**  
**COORDENADORA DO TESOUREO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS- SEFIN**



EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016

FL. | 56

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Concorrência nº...../.....

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e qualificação técnica, e que atende a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

Fortaleza, de de .

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA das Licitações

Ref.: Concorrência nº        /2016.

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência Pública nº ...../2016, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PASEP, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

a) O período de validade da mesma é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;

b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SEFIN a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das

Normas Técnicas Brasileiras, as recomendações e instruções da SEFIN, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



---

EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016

FL. | 58

c) O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses**. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 8.666/1993.

---

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Ref.: Concorrência nº ...../2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ...../2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PASEP, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº8.666/1993. O período de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016

FL. | 60

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Ref.: Concorrência nº ...../2016.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016

FL. | 61

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Ref.: Concorrência nº ...../2016

\_\_\_\_\_ (nome do proponente), neste ato representado por  
\_\_\_\_\_ (nome do responsável ou representante legal), abaixo  
assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

nome do responsável ou representante legal

RG nº :



EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016

FL. | 62

**ANEXO VII**

**MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Vínculo: ( ) Permanente, ( ) Eventual, ( ) A contratar

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: \_\_\_\_\_

Idiomas:

Inglês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Espanhol ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Francês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

**QUALIFICAÇÕES**

CHAVE: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós- Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

(INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Natureza do Serviço: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



---

**EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016**

**FL. | 63**

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional

EDITAL Nº. 2919/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P235615/2016

FL. | 64

**ANEXO VIII**

**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2016 , QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN E ....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P235615/2016).**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.965.205/00001-50, representada por seu Secretário Municipal **Jurandir Gurgel Gondim Filho**, brasileiro, casado, incrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta capital.

Aos .... (.....) dias do mês de ..... de ....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja CPLEbração foi autorizada após a homologação da Concorrência Pública nº ...../2016, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelos termos da proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E DE**

**RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO PASEP EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS ANEXÁVEIS**

Deverão ser anexados ao presente Contrato o seguinte documento, que, juntamente com este Instrumento, formarão um corpo indissociável:

ANEXO I - Propostas Técnica da CONTRATADA;

ANEXO II - Proposta de Preço da CONTRATADA;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

### **CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o preço máximo global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, xerox, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorários, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a obtenção do benefício financeiro pelo Município, mediante a efetivação dos créditos recuperados e/ou compensados, devidamente depositados em conta corrente da contratante, caso seja o crédito restituído e, em situação de compensação, somente após homologação pela Receita Federal, ou seja, somente após disponibilidade do crédito em favor do Município..

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o pagamento ocorra dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da realização do serviço, à comprovação do êxito na recuperação de crédito PASEP em favor do Município, mediante disponibilização do crédito homologado na Receita Federal em favor do Município de Fortaleza, na Coordenadoria Administrativo Financeiro - COAFI da SEFIN.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à CONTRATADA para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEFIN.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, o CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da CONTRATADA, de acordo com a prestação de serviço mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à CONTRATADA, não gerará direito à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como caso ocorra majoração legal de preços, devendo a CONTRATADA se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto deste CONTRATO deverá ser executado e concluído dentro do prazo de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para início dos serviços para a CONTRATADA é de 03 dias úteis contados a partir da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado desde que se observe os seguintes requisitos:

- a)** apresentação das devidas justificativas, condicionada a anuência da CONTRATANTE;
- b)** referida prorrogação deverá ser de acordo com os critérios e interesses Administração, nos limites da Lei nº 8.666/1993.

A CONTRATADA, pelo prazo de 90 (noventa) após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde de que a fiscalização do Órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderá a dotação consignada ao: **Projeto/Atividade 80101.28.846.0012.2022.0001, Elemento de Despesa 33.90.35 e Fontes de Recursos 00101.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA:** Não haverá garantia contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados em escritório próprio da CONTRATADA e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE. Os relatórios deverão ser entregues na sede da SEFIN para a Comissão Técnica, em Fortaleza/CE, mensalmente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, apresentar as atividades, os preços e o prazo de execução constantes do Anexo I devidamente revisados, que serão submetidos à apreciação da SEFIN, que aprovará ou rejeitará, devendo no segundo caso, a CONTRATADA representá-los no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da reprovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo CONTRATANTE; para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta vencedora, será atestado o seu recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A CONTRATANTE designará uma Comissão Técnica de Acompanhamento dos trabalhos, cujo propósito será a fiscalização do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e nos anexos. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todas as etapa e elaboração dos relatórios deverão ter o acompanhamento direto dos técnicos da SEFIN, designados para o acompanhamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;
- b. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço, devendo substituí-lo por profissional habilitado e com qualidade técnica igual ou superior ao profissional substituído;

- c.** Alterar, justificadamente, com anuência da CONTRATANTE, o quantitativo do objeto, acrescendo ou diminuindo o mesmo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d.** Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a SUBCONTRATADA, neste caso, atender as condições de habilitação e técnica exigidas no edital, apresentando à CONTRATANTE a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- e.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- a. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - b. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- i.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- j.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- l.** Contratação dos profissionais bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, equipamentos, sistemas, programas, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio para viabilizar a execução do objeto;
- m.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- n. Arcar financeiramente com multas, juros e encargos decorrentes da não homologação de processos de compensação de valores pagos a maior ou indevidamente.
- o. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- p. Os serviços deverão obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- a. Designar Comissão Técnica de Acompanhamento para proceder a fiscalização da execução do contrato, emitindo Termo de Recebimento Definitivo quando da conclusão e aprovação de cada etapa presente no Termo de Referência, devendo ainda anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local de entrega dos trabalhos;
- c. Emitir nota de empenho e proceder o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- d. Alterar, justificadamente, os quantitativos, crescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;

- b.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d.** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- e.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao CONTRATANTE a documentação pertinente à habilitação e qualificação técnica - associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g.** A participação de servidores públicos municipais que possuem vínculo com a CONTRATADA;
- h.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i.** O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
- j.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k.** A dissolução da sociedade;
- l.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n.** A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- o.** A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

CONTRATADA a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos “m” ao “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b. pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de “a” a “m” e “r” desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a. Advertência;

- b.** Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c.** Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d.** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- e.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo **CONTRATANTE**.
- f.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso “b”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES que a tudo assistiram:

Fortaleza, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 .....

2 .....

**VISTO da ASJUR:** .....

**ANEXO X -**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão – social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- ( ) Microempresa
- ( ) Empresa de pequeno porte
- ( ) Cooperativa

Fortaleza (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)